



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.500/98

**“FIXA VALOR DO SUBSÍDIO DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MUNIZ
FREIRE/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O valor do Subsídio do Prefeito de Muniz Freire/ES é fixado em R\$ 2.429,55
(dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
- Art. 2º - O valor do Subsídio do Vice-Prefeito de Muniz Freire/ES é fixado em R\$
971,82 (novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).
- Art. 3º - O valor do Subsídio dos Secretários Municipais de Muniz Freire/ES é fixado
em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

M. Freire/ES, 21 de Dezembro de 1998


RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL